



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Teixeira de Freitas  
Fone: (73) 3665-1031

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA UNITECH RIO COMERCIO E  
SERVICOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Sr. João Batista Botton** nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, RG 19505977, SSP/MG, CPF 013.104.250-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.387/0001-54, sediada na Rua Almirante Mariath, 288, São Cristovão, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20931-720, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Gentil Sena Gomes**, portador do CPF nº 229.719.295-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **23334.252271.2022-96** e em observância às disposições da a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022, UASG 154618, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR A VIGÊNCIA** do Contrato 15/2022 contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/12/2023 a 19/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS**

2.1. O valor global do Contrato será de **R\$ R\$3.816,00** (três mil, oitocentos e dezesseis reais) conforme discriminações da planilha abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Service TAG	Unid. Fornec.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total anual R\$
28	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	90BML22	Mês	12	R\$110,00	R\$1.320,00
29	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	B0BML22	Mês	12	R\$110,00	R\$1.320,00
30	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXW6P2	Mês	12	R\$98,00	R\$1.176,00
<b>Valor Total da Contratação</b>						<b>R\$3.816,00</b>

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-Gestão/Unidade: 26404/154581

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;

- Elemento de Despesa nº: 339040;

- Fonte de Recurso nº: 0100000000;

- Plano Interno: L20RLP01FIJ

- Nota de Empenho: 2023NE400024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.**

Teixeira de Freitas - BA, 05 de dezembro de 2023.

---

**João Batista Botton**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

---

**Jorge Gentil Sena Gomes**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Augusto Cesar Almeida de Moraes
2. Eslandia de Souza da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Cesar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 06/12/2023 08:32:34.
- **Eslandia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 05/12/2023 17:22:10.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG** em 05/12/2023 17:06:20.
- **Jorge Gentil Sena Gomes, Jorge Gentil Sena Gomes - 253215 - Gerente de contas - pessoa física e jurídica - Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda (32578387000154)**, em 05/12/2023 17:02:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 518487  
**Verificador:** 3de43ee0e8  
**Código de Autenticação:**

